

PREGÃO ELETRÔNICO

070/2026

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrúti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 584.736,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS COTA RESERVADA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS.....	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Processo Administrativo nº 977/2026

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 16.668, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de hortifrúti conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os grupos 02, 04, 06 e 08, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do Decreto nº 8.538, de 2015 e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item;

6.1.2. Marca/Procedência;

- 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. No preenchimento da proposta escrita, a coluna “Valor Unitário” em R\$ deve ser expressa em até quatro casas decimais, e a coluna “Valor Total” em R\$ expressa com duas casas decimais, de cada item.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.8. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.18.9. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.18.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.10.2. Empresas brasileiras;

7.18.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, nas licitações com cota de ampla concorrência e cota reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.21.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência;

7.21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência;

7.21.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

7.21.4. O preço ofertado para a cota reservada não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência, o que acarretará a desclassificação da licitante.

7.22. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx);
- f) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 5.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 9.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 070/2026
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

9.13.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

13.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_eduardo@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelos de Cartas de Credenciamento

Bauru, 03 de julho de 2026.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 977/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de hortifrúti, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO Nº 01 – COTA PRINCIPAL: Itens 01 ao 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI HAVAÍ, MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464375	kg	113	10,3650	1.171,25
2	ABACAXI PÉROLA, MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464374	kg	113	10,7525	1.215,03
3	BANANA NANICA, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	464380	kg	6.000	7,4200	44.520,00

	SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
4	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464393	kg	6.750	5,7500	38.812,50
5	LIMÃO TAITI, TAMANHO MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464398	kg	98	5,6825	556,89
6	MAÇA NACIONAL FUJI, 135 FRUTOS/CAIXA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464401	kg	2.250	13,8833	31.237,43
7	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464405	kg	75	9,2875	696,56
8	MANGA TOMMY ATKINS;	464406	kg	90	7,6425	687,83

	ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
9	MARACUJÁ AZEDO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464415	kg	23	15,4000	354,20
10	MELANCIA, REDONDA/COMPRIDA, MÉDIA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464418	kg	135	4,4550	601,43
11	MELÃO AMARELO, 7 FRUTOS/CAIXA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464422	kg	90	8,7000	783,00
12	MORANGO, COMUM; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	464328	kg	60	32,2500	1.935,00

	ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
13	TANGERINA PONCÃ, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464436	kg	3.000	6,7250	20.175,00
14	UVA ITÁLIA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464438	kg	45	29,5000	1.327,50
15	UVA NIÁGARA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464440	kg	45	29,5000	1.327,50

GRUPO Nº 02 – COTA RESERVADA: Itens 16 ao 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	ABACAXI HAVAÍ, MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E	464375	kg	37	10,3650	383,51

	UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
17	ABACAXI PÉROLA, MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464374	kg	37	10,7525	397,84
18	BANANA NANICA, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464380	kg	2.000	7,4200	14.840,00
19	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464393	kg	2.250	5,7500	12.937,50
20	LIMÃO TAITI, TAMANHO MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	464398	kg	32	5,6825	181,84

	MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
21	MAÇA NACIONAL FUJI, 135 FRUTOS/CAIXA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464401	kg	750	13,8833	10.412,48
22	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464405	kg	25	9,2875	232,19
23	MANGA TOMMY ATKINS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464406	kg	30	7,6425	229,28
24	MARACUJÁ AZEDO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464415	kg	7	15,4000	107,80

25	MELANCIA, REDONDA/COMPRIDA, MÉDIA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464418	kg	45	4,4550	200,48
26	MELÃO AMARELO, 7 FRUTOS/CAIXA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464422	kg	30	8,7000	261,00
27	MORANGO, COMUM; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464328	kg	20	32,2500	645,00
28	TANGERINA PONCÃ, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464436	kg	1.000	6,7250	6.725,00
29	UVA ITÁLIA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL	464438	kg	15	29,5000	442,50

	TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
30	UVA NIÁGARA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	464440	kg	15	29,5000	442,50

GRUPO Nº 03 – COTA PRINCIPAL: Itens 31 ao 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	ABÓBORA PAULISTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463747	kg	1.650	4,4475	7.338,38
32	ABÓBORA SECA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463748	kg	525	4,8375	2.539,69
33	ABOBRINHA BRASILEIRA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES,	463751	kg	2.250	5,1500	11.587,50

	MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
34	BATATA DOCE AMARELA, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463753	kg	600	4,9750	2.985,00
35	BERINJELA, VARIEDADE COMUM; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463764	kg	1.500	4,7500	7.125,00
36	BETERRABA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463767	kg	225	5,1650	1.162,13
37	CHUCHU, AA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	463778	kg	1.950	5,3500	10.432,50

	MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
38	CENOURA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463770	kg	2.250	6,1150	13.758,75
39	GENGIBRE; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463900	kg	6	19,4425	116,66
40	MANDIOQUINHA, TAMANHO MÉDIO, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463760	kg	375	18,8625	7.073,44
41	PEPINO COMUM, EXTRA, TIPO A; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463796	kg	375	6,1100	2.291,25
42	PIMENTA CAMBUCI; ISENTA DE ENFERMIDADES,	479692	kg	23	9,0000	207,00

	MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
43	PIMENTA VERDE AMERICANA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	483500	kg	23	9,5000	218,50
44	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463809	kg	75	6,9150	518,63
45	PIMENTÃO VERMELHO, EXTRA A; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463808	kg	75	10,5000	787,50
46	TOMATE MADURO, A; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS	463804	kg	2.100	6,1250	12.862,50

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
47	TOMATE SALADA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463806	kg	2.100	6,7125	14.096,25
48	VAGEM MACARRÃO CURTA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463807	kg	150	22,2500	3.337,50

GRUPO Nº 04 – COTA RESERVADA: Itens 49 ao 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	ABÓBORA PAULISTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463747	kg	550	4,4475	2.446,13
50	ABÓBORA SECA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	463748	kg	175	4,8375	846,56

	EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
51	ABOBRINHA BRASILEIRA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463751	kg	750	5,1500	3.862,50
52	BATATA DOCE AMARELA, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463753	kg	200	4,9750	995,00
53	BERINJELA, VARIEDADE COMUM; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463764	kg	500	4,7500	2.375,00
54	BETERRABA, EXTRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A	463767	kg	75	5,1650	387,38

	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
55	CHUCHU, AA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463778	kg	650	5,3500	3.477,50
56	CENOURA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463770	kg	750	6,1150	4.586,25
57	GENGIBRE; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463900	kg	2	19,4425	38,89
58	MANDIOQUINHA, TAMANHO MÉDIO, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463760	kg	125	18,8625	2.357,81
59	PEPINO COMUM, EXTRA, TIPO A; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE	463796	kg	125	6,1100	763,75

	EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
60	PIMENTA CAMBUCI; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	479692	kg	7	9,0000	63,00
61	PIMENTA VERDE AMERICANA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	483500	kg	7	9,5000	66,50
62	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463809	kg	25	6,9150	172,88
63	PIMENTÃO VERMELHO, EXTRA A; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	463808	kg	25	10,5000	262,50

	SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
64	TOMATE MADURO, A; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463804	kg	700	6,1250	4.287,50
65	TOMATE SALADA, AA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463806	kg	700	6,7125	4.698,75
66	VAGEM MACARRÃO CURTA, AA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463807	kg	50	22,2500	1.112,50

GRUPO Nº 05 – COTA PRINCIPAL: Itens 67 ao 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	ACELGA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E	463818	kg	1.575	5,0450	7.945,88

	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
68	ALFACE AMERICANA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463830	kg	675	12,5000	8.437,50
69	ALFACE CRESPA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463832	kg	2.550	12,5000	31.875,00
70	ALFACE LISA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463833	kg	525	12,5000	6.562,50
71	ALHO PORÓ; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463865	kg	27	10,2950	277,97
72	ALMEIRÃO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL	470608	kg	750	10,7925	8.094,38

	TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
73	ALECRIM; ERVA AROMÁTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463854	kg	8	40,7525	326,02
74	BRÓCOLIS, NINJA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463838	kg	180	30,5000	5.490,00
75	CEBOLINHA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463878	kg	195	26,5000	5.167,50
76	CHICÓRIA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO	463821	kg	225	11,2500	2.531,25

	ATO DA ENTREGA.					
77	COENTRO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463876	kg	8	40,5000	324,00
78	COUVE; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463822	kg	900	11,2750	10.147,50
79	COUVE FLOR; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463818	kg	135	26,5000	3.577,50
80	ESPINAFRE; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463824	kg	23	14,9175	343,10
81	HORTELÃ; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	463898	kg	8	40,7500	326,00

	MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
82	MANJERICÃO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463906	kg	9	45,00	405,00
83	REPOLHO LISO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463839	kg	1.650	5,2725	8.699,63
84	REPOLHO ROXO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463829	kg	188	7,9333	1.491,46
85	RÚCULA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463826	kg	1.125	16,3225	18.362,81
86	SALSA ; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM	615267	kg	195	23,6425	4.610,29

	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
87	SALSÃO BRANCO/VERDE; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463827	kg	18	20,5000	369,00

GRUPO Nº 06 – COTA RESERVADA: Itens 88 ao 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
88	ACELGA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463818	kg	525	5,0450	2.648,63
89	ALFACE AMERICANA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463830	kg	225	12,5000	2.812,50
90	ALFACE CRESPA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	463832	kg	850	12,5000	10.625,00

	EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
91	ALFACE LISA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463833	kg	175	12,5000	2.187,50
92	ALHO PORÓ; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463865	kg	9	10,2950	92,66
93	ALMEIRÃO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	470608	kg	250	10,7925	2.698,13
94	ALECRIM; ERVA AROMÁTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463854	kg	2	40,7525	81,51

95	BRÓCOLIS, NINJA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463838	kg	60	30,5000	1.830,00
96	CEBOLINHA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463878	kg	65	26,5000	1.722,50
97	CHICÓRIA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463821	kg	75	11,2500	843,75
98	COENTRO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463876	kg	2	40,5000	81,00
99	COUVE; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	463822	kg	300	11,2750	3.382,50

	SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
100	COUVE FLOR; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463818	kg	45	26,5000	1.192,50
101	ESPINAFRE; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463824	kg	7	14,9175	104,42
102	HORTELÃ; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463898	kg	2	40,7500	81,50
103	MANJERICÃO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463906	kg	3	45,00	135,00
104	REPOLHO LISO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E	463839	kg	550	5,2725	2.899,88

	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
105	REPOLHO ROXO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463829	kg	62	7,9333	491,86
106	RÚCULA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463826	kg	375	16,3225	6.120,94
107	SALSA ; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	615267	kg	65	23,6425	1.536,76
108	SALSÃO BRANCO/VERDE; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463827	kg	6	20,5000	123,00

GRUPO Nº 07 – COTA PRINCIPAL: Itens 109 ao 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
109	ALHO TIPO 7; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	611980	kg	300	38,6667	11.600,01
110	BATATA INGLESA, LAVADA OU ESCOVADA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463754	kg	2.700	8,1125	21.903,75
111	CEBOLA COMUM, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463781	kg	2.250	8,1250	18.281,25
112	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	446617	dz	1.896	9,3475	17.722,86

GRUPO Nº 08 – COTA RESERVADA: Itens 113 ao 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
113	ALHO TIPO 7; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	611980	kg	100	38,6667	3.866,67
114	BATATA INGLESA, LAVADA OU ESCOVADA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463754	kg	900	8,1125	7.301,25
115	CEBOLA COMUM, TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	463781	kg	750	8,1250	6.093,75
116	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	446617	dz	624	9,3475	5.832,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada diariamente e parceladamente, conforme solicitação realizada pela Seção de Alimentação e Cozinha Industrial do DAE;

5.1.1. O DAE comunicará o pedido por escrito (via e-mail) à COMPROMISSADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou conforme houver necessidade, sendo pedido semanal, com base no cardápio e quantidade de refeições e na sazonalidade;

5.1.2. Caso o produto hortifrúti a ser entregue seja proveniente de outro município, a COMPROMISSÁRIA deverá realizar o transporte em veículo refrigerado, acondicionado em caixas plásticas devidamente higienizadas, as quais serão devolvidas na próxima entrega;

5.1.3. No ato da entrega, os produtos serão pesados junto ao servidor do DAE para conferência da quantidade solicitada;

5.1.4. O servidor do DAE que receber o produto deverá assinar o “recebido” (controle de entrega diária), em duas vias, contendo obrigatoriamente a data, quantidade e pesagem dos itens entregues, sendo que reterá uma via e a outra via será entregue à COMPROMISSÁRIA para posterior conferência;

5.1.5. Ao iniciar as entregas, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar o certificado emitido por empresa especializada em desinsetização e desratização vigente da empresa.

5.1.5 **Os produtos hortifrúti deverão ser entregues no seguinte endereço:** Seção de Alimentação e Cozinha Industrial do DAE, sito à Rua Antônio Alves, quadra 20, s/nº, Vila Santa Tereza – Bauru/SP, CEP: 14012-060, de segunda-feira a sexta-feira, das 06h às 07h.

Garantia - Validade

5.2 O prazo de validade: Mínimo 01 (um) dia para todos itens, exceto para o item Ovo de Galinha, que deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do mesmo pelo DAE.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 Cabe ao gestor do contrato:

6.10.5 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.6 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.7 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.8 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.10 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.11 enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1. Moratória de 0,021% (zero vírgula zero vinte e um por cento) por hora de atraso **E/OU** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.4.2.1 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pela Seção de Alimentação e Cozinha Industrial** e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

8.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.5 O prazo de validade;

8.10.6 A data da emissão;

8.10.7 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.8 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.9 O valor a pagar; e

8.10.10 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do atesto / recebimento provisório.

8.19 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2026.

8.25 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

- 9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Documentações complementares

9.23 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 584.736,83 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 16.668/2023):

10.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 1280.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Justificativa da Aquisição: O Departamento de Água e Esgoto (DAE) dispõe de cozinha industrial responsável pela preparação das refeições servidas aos servidores desta Autarquia. Para a adequada elaboração dessas refeições, torna-se necessária a aquisição de hortaliças, legumes e frutas (hortifrúti), insumos essenciais para a composição de um cardápio equilibrado e de qualidade.

A utilização regular desses alimentos nas preparações traz benefícios significativos, tais como:

- ☐ **Alimentação nutritiva:** Hortaliças, legumes e frutas são importantes fontes de vitaminas, minerais e fibras, contribuindo para a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores.
- ☐ **Incentivo a hábitos alimentares saudáveis:** A oferta contínua de alimentos frescos e variados estimula práticas alimentares mais saudáveis, refletindo positivamente na qualidade.
- ☐ **Diversidade no cardápio:** A variedade desses produtos possibilita a elaboração de refeições mais completas, saborosas e equilibradas, atendendo às necessidades nutricionais e às recomendações alimentares vigentes.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de produtos hortifrúti é indispensável para garantir a qualidade das refeições servidas, contribuindo tanto para a promoção da saúde dos servidores quanto para o pleno funcionamento da cozinha industrial do DAE.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Será suportado pela **Ficha 1280**, constante na LOA

III - Requisitos da contratação:

Não há subcontratação, visto a natureza da aquisição.

Grau de Prioridade: I

Previsão Ata assinada início de agosto de /2026

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Processo Administrativo nº 6268/24 – Ata nº 010/25

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UN
1	Abacaxi Havaí	150	kg
2	Abacaxi Pérola	150	kg
3	Banana Nanica	8.000	kg
4	Laranja Pera	9.000	kg
5	Limão Taiti	130	kg
6	Maçã Nacional - Fuji	3.000	kg
7	Mamão Formosa	100	Kg

8	Manga Tommy	120	kg
9	Maracujá	30	kg
10	Melancia	180	kg
11	Melão Amarelo	120	kg
12	Morango	80	kg
13	Tangerina Ponkan	4.000	kg
14	Uva Itália	60	kg
15	Uva Niágara	60	kg
16	Abobora Paulista	2.200	kg
17	Abobora Seca	700	kg
18	Abobrinha Brasileira	3.000	kg
19	Batata Doce Amarela	800	kg
20	Berinjela	2.000	kg
21	Beterraba	300	kg
22	Chuchu	2.600	kg
23	Cenoura	3.000	kg
24	Gengibre	8	kg
25	Mandioquinha	500	kg
26	Pepino Comum	500	kg
27	Pimenta Cambuci	30	kg
28	Pimenta Verde Americana	30	kg
29	Pimentão Verde	100	kg
30	Pimentão Vermelho	100	kg
31	Tomate Maduro	2.800	kg
32	Tomate Salada	2.800	kg
33	Vagem macarrão	250	kg
34	Acelga	2.200	kg
35	Alface Americana	1.000	kg
36	Alface Crespa	3.600	kg
37	Alface Lisa	800	kg
38	Alho Poro	36	kg
39	Almeirão	1.000	kg
40	Alecrim	10	kg
41	Brócolis Ninja	240	kg
42	Cebolinha	260	kg

43	Chicória	300	kg
44	Coentro	10	kg
45	Couve	1.200	kg
46	Couve Flor	250	kg
47	Espinafre	40	kg
48	Hortelã	10	kg
49	Manjeriço	12	kg
50	Repolho Liso	2.200	kg
51	Repolho Roxo	250	kg
52	Rúcula	1.500	kg
53	Salsa	260	kg
54	Salsão	24	kg
55	Alho Tipo 7	400	kg
56	Batata Inglesa	3.600	kg
57	Cebola Comum	3.000	kg
58	Ovo de Galinha Branco Extra	2.520	Dúzias

Quantidade estimada para novo Certame

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UN
1	Abacaxi Havaí	150	kg
2	Abacaxi Pérola	150	kg
3	Banana Nanica	8.000	kg
4	Laranja Pera	9.000	kg
5	Limão Taiti	130	kg
6	Maçã Nacional - Fuji	3.000	kg
7	Mamão Formosa	100	Kg
8	Manga Tommy	120	kg
9	Maracujá	30	kg
10	Melancia	180	kg
11	Melão Amarelo	120	kg
12	Morango	80	kg
13	Tangerina Ponkan	4.000	kg
14	Uva Itália	60	kg
15	Uva Niágara	60	kg
16	Abobora Paulista	2.200	kg

17	Abobora Seca	700	kg
18	Abobrinha Brasileira	3.000	kg
19	Batata Doce Amarela	800	kg
20	Berinjela	2.000	kg
21	Beterraba	300	kg
22	Chuchu	2.600	kg
23	Cenoura	3.000	kg
24	Gengibre	8	kg
25	Mandioquinha	500	kg
26	Pepino Comum	500	kg
27	Pimenta Cambuci	30	kg
28	Pimenta Verde Americana	30	kg
29	Pimentão Verde	100	kg
30	Pimentão Vermelho	100	kg
31	Tomate Maduro	2.800	kg
32	Tomate Salada	2.800	kg
33	Vagem macarrão	200	kg
34	Acelga	2.100	kg
35	Alface Americana	900	kg
36	Alface Crespa	3.400	kg
37	Alface Lisa	700	kg
38	Alho Poro	36	kg
39	Almeirão	1.000	kg
40	Alecrim	10	kg
41	Brócolis Ninja	240	kg
42	Cebolinha	260	kg
43	Chicória	300	kg
44	Coentro	10	kg
45	Couve	1.200	kg
46	Couve Flor	180	kg
47	Espinafre	30	kg
48	Hortelã	10	kg
49	Manjerição	12	kg
50	Repolho Liso	2.200	kg
51	Repolho Roxo	250	kg

52	Rúcula	1.500	kg
53	Salsa	260	kg
54	Salsão	24	kg
55	Alho Tipo 7	400	kg
56	Batata Inglesa	3.600	kg
57	Cebola Comum	3.000	kg
58	Ovo de Galinha Branco Extra	2.520	DZ

OBS: Alguns itens apresentaram **ajustes de redução**, sem prejuízo ao atendimento da demanda, tais como:

- Vagem macarrão: redução de 250 kg para 200 kg;
- Acelga: redução de 2.200 kg para 2.100 kg;
- Alface Americana: redução de 1.000 kg para 900 kg;
- Alface Crespa: redução de 3.600 kg para 3.400 kg;
- Alface Lisa: redução de 800 kg para 700 kg;
- Couve-flor: redução de 250 kg para 180 kg;
- Espinafre: redução de 40 kg para 30 kg.

As demais quantidades foram mantidas, garantindo o fornecimento contínuo de frutas, legumes, verduras, hortaliças e ovos, considerando:

- variações sazonais de consumo;
- adequação às necessidades atuais das unidades atendidas;
- redução de desperdícios observados em determinados itens;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de analisar as alternativas disponíveis para o fornecimento dos produtos pretendidos, considerando critérios de qualidade, custo, logística de entrega e condições de armazenamento, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades operacionais da Seção de Alimentação e da Cozinha Industrial.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foram anexados aos autos, no mínimo, três (03) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores do objeto em questão, bem como a **planilha contendo a média dos valores cotados**.

Valor unitário estimado:

Item	Produto	Estimativa Consumo Anual	Unid.	Média	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Havaí, Médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	150	Kg	10,3650	1.554,75
2	Abacaxi Pérola, Médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	150	Kg	10,7525	1.612,88
3	Banana Nanica, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	8000	Kg	7,4200	59.360,00
4	Laranja Pêra, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	9000	Kg	5,7500	51.750,00
5	Limão Taiti, tamanho médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega	130	Kg	5,6825	738,73
6	Maçã Nacional Fuji, (135 frutos/caixa); isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	3000	Kg	13,8833	41.649,90
7	Mamão Formosa, tamanho médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	100	Kg	9,2875	928,75
8	Manga Tommy Atkins; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	120	Kg	7,6425	917,10

9	Maracujá Azedo; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	30	Kg	15,40	462,00
10	Melancia, Redonda/Comprida, Média; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	180	Kg	4,4550	801,90
11	Melão Amarelo, (7 Frutos/Caixa); isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	120	Kg	8,7000	1.044,00
12	Morango, Comum; isento de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	80	Kg	32,2500	2.580,00
13	Tangerina Ponkan, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	4000	Kg	6,7250	26.900,00
14	Uva Itália, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	60	Kg	29,5000	1.770,00
15	Uva Niagara, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	60	Kg	29,5000	1.770,00
16	Abóbora Paulista; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2200	Kg	4,4475	9.784,50
17	Abóbora Seca; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	700	Kg	4,8375	3.386,25

18	Abobrinha Brasileira, AA; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	3000	Kg	5,1500	15.450,00
19	Batata Doce Amarela, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg	4,9750	3.980,00
20	Berinjela, variedade comum; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2000	Kg	4,7500	9.500,00
21	Beterraba, extra; isenta de enfermidades material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega	300	Kg	5,1650	1.549,50
22	Chuchu, AA; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2600	Kg	5,3500	13.910,00
23	Cenoura, AA; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	3000	Kg	6,1150	18.345,00
24	Gengibre; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	8	Kg	19,4425	155,54
25	Mandioquinha, tamanho médio, AA; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	500	Kg	18,8625	9.431,25
26	Pepino Comum, Extra A; isento de enfermidades material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	500	Kg	6,1100	3.055,00

27	Pimenta Cambuci; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	30	Kg	9,0000	270,00
28	Pimenta Verde Americana; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	30	Kg	9,5000	285,00
29	Pimentão Verde; Extra A, isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega	100	Kg	6,9150	691,50
30	Pimentão Vermelho; Extra A, isento de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	100	Kg	10,5000	1.050,00
31	Tomate Maduro, A; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2800	Kg	6,1250	17.150,00
32	Tomate Salada, AA; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2800	Kg	6,7125	18.795,00
33	Vagem Macarrão Curta, AA; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	200	Kg	22,2500	4.450,00
34	Acelga; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2100	Kg	5,0450	10.594,50
35	Alface Americana; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	900	Kg	12,5000	11.250,00

36	Alface Crespa; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	3.400	Kg	12,5000	42.500,00
37	Alface Lisa; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	700	Kg	12,5000	8.750,00
38	Alho Poro; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	36	Kg	10,2950	370,62
39	Almeirão; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	1000	Kg	10,7925	10.792,50
40	Alecrim; erva aromática, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	10	Kg	40,7525	407,53
41	Brócolis, Ninja; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega	240	Kg	30,5000	7.320,00
42	Cebolinha; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	260	Kg	26,5000	6.890,00
43	Chicória; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	300	Kg	11,2500	3.375,00
44	Coentro; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	10	Kg	40,5000	405,00
45	Couve; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	1200	Kg	11,2750	13.530,00

46	Couve Flor; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	180	Kg	26,5000	4.770,00
47	Espinafre; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	30	Kg	14,9175	447,53
48	Hortelã; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	10	Kg	40,7500	407,50
49	Manjerição; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	12	Kg	45,00	540,00
50	Repolho Liso; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	2200	Kg	5,2725	11.599,50
51	Repolho Roxo; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	250	Kg	7,9333	1.983,33
52	Rúcula; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	1500	Kg	16,3225	24.483,75
53	Salsa; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	260	Kg	23,6425	6.147,05
54	Salsão Branco/Verde; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	24	Kg	5,0450	492,00
55	Alho Tipo 7; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	400	Kg	38,6667	15.466,68

56	Batata inglesa lavada ou escovada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	3600	Kg	8,1125	29.205,00
57	Cebola Comum; tamanho médio; isenta de enfermidades; material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.	3000	Kg	8,1250	24.375,00
58	Ovo de galinha, Branco, Extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2520	Dz	9,3475	23.555,70
TOTAIS				584.736,83	

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 584.736,83** (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta contempla a aquisição contínua de hortaliças, legumes e frutas (hortifrúti) destinados ao preparo das refeições servidas aos servidores desta Autarquia. Os produtos deverão ser fornecidos frescos, íntegros, de boa qualidade e próprios para consumo, observando rigorosamente as condições de segurança alimentar e nutricional.

A disponibilidade desses itens permite a elaboração de refeições mais nutritivas e equilibradas, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores. Ademais, a variedade de hortifrúti proporciona maior diversificação do cardápio, tornando-o mais atrativo e alinhado às recomendações nutricionais vigentes.

Por se tratarem de gêneros alimentícios in natura, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica. Todavia, o fornecedor deverá garantir:

- ☐ **Condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte**, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos até a entrega;
- ☐ **Substituição imediata** de itens que apresentarem avarias, deterioração, contaminação ou qualquer não conformidade com as especificações estabelecidas;
- ☐ **Entrega periódica**, conforme cronograma definido pela Autarquia, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de produtos frescos e de boa qualidade.

Dessa forma, a solução apresentada atende plenamente às necessidades da cozinha industrial, garantindo diversidade, segurança e qualidade nutricional nas refeições oferecidas aos servidores.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação para o fornecimento de hortaliças, legumes e frutas (hortifrúti) será **parcelada em grupos**.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e vantajoso pelos seguintes motivos:

Características distintas entre os produtos: Hortaliças, legumes e frutas apresentam diferenças significativas quanto à sazonalidade, perecibilidade, variação de preços e disponibilidade no mercado local.

Aumento da competitividade: O fracionamento em grupos possibilita a participação de um número maior de fornecedores, especialmente pequenos produtores e comerciantes especializados em determinados segmentos do hortifrúti. Isso amplia a concorrência e favorece preços mais competitivos.

Vantajosidade econômica: O parcelamento por grupos reduz o risco de contratação global com preço médio acima do praticado, permitindo que cada fornecedor ofereça valores mais adequados conforme seu ramo de atuação e capacidade logística.

Melhor adequação ao mercado local: O mercado de hortifrúti costuma ser diversificado, com fornecedores especializados em segmentos específicos (ex.: frutas; folhas e verduras; legumes de raiz). O parcelamento se alinha às práticas comerciais, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores locais e regionais.

Diante do exposto, o parcelamento em grupos apresenta-se como solução tecnicamente adequada.

A contratação será dividida em 04 (quatro) grupos:

Grupo 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
GRUPO 1	
1	Abacaxi Havai, Médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
2	Abacaxi Pérola, Médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
3	Banana Nanica, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
4	Laranja Pêra, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
5	Limão Taiti, tamanho médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
6	Maçã Nacional Fugì, (135 frutos/caixa); isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
7	Mamão Formosa, tamanho médio; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.

8	Manga Tommy Atkins; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
9	Maracujá Azedo; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
10	Melancia, Redonda/Comprida, Média; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
11	Melão Amarelo, (7 Frutos/Caixa); isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
12	Morango, Comum; isento de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
13	Tangerina Ponkan, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
14	Uva Itália, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
15	Uva Niágara, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.

Grupo 2:

16	Abóbora Paulista; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
17	Abóbora Seca; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
18	Abobrinha Brasileira, AA; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
19	Batata Doce Amarela, tamanho médio; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.

20	Berinjela, variedade comum ; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
21	Beterraba, extra ; isenta de enfermidades material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
22	Chuchu, AA ; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
23	Cenoura, AA ; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
24	Gengibre ; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
25	Mandioquinha, tamanho médio, AA ; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
26	Pepino Comum, Extra A ; isento de enfermidades material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
27	Pimenta Cambuci ; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
28	Pimenta Verde Americana ; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
29	Pimentão Verde; Extra A , isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
30	Pimentão Vermelho; Extra A , isento de enfermidades, material terroso e umidade, kg, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
31	Tomate Maduro, A ; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
32	Tomate Salada, AA ; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
33	Vagem Macarrão Curta, AA ; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a

	verificação no ato da entrega
--	--------------------------------------

Grupo 3:

34	Acelga; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
35	Alface Americana; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
36	Alface Crespa; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
37	Alface Lisa; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
38	Alho Poro; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
39	Almeirão; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
40	Alecrim; erva aromática, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
41	Brócolis, Ninja; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
42	Cebolinha; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
43	Chicória; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
44	Coentro; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
45	Couve; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
46	Couve Flor; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.

47	Espinafre; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
48	Hortelã; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
49	Manjerição; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
50	Repolho Liso; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
51	Repolho Roxo; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
52	Rúcula; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
53	Salsa; isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
54	Salsão Branco/Verde; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.

Grupo 4:

55	Alho Tipo 7; isento de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega
56	Batata inglesa lavada ou escovada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
57	Cebola Comum; tamanho médio; isenta de enfermidades; material terroso e umidade, externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sujeito a verificação no ato da entrega.
58	Ovo de galinha, Branco, Extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação destinada ao fornecimento de hortaliças, legumes e frutas (hortifrúti) tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo da cozinha industrial da Autarquia, garantindo a oferta de refeições

adequadas, equilibradas e de qualidade aos servidores. Os resultados esperados, considerando a economicidade e a racionalização dos recursos públicos, são os seguintes:

Otimização dos recursos financeiros

Redução de desperdícios e aprimoramento do controle de estoque

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Garantia da qualidade das refeições servidas

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não será necessário treinamento adicional para os servidores ou responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. A equipe já designada, possui conhecimento e experiência suficientes para acompanhar, conferir e gerir o fornecimento dos produtos conforme as rotinas operacionais existentes.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem outras contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto, em razão da natureza específica da aquisição de hortaliças, legumes e frutas (hortifrúti) para o abastecimento da cozinha industrial da Autarquia.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Para minimizar esses impactos, são adotadas medidas preventivas e de gestão de restos alimentares, conforme detalhado a seguir:

Prevenção do desperdício de alimentos:

☐ **Planejamento de refeições:** Elaborar cardápios e quantidades de alimentos de acordo com a demanda real, armazenando os produtos de forma adequada para evitar deterioração e desperdício.

☐ **Educação alimentar:** Promover campanhas de conscientização junto aos servidores sobre hábitos alimentares saudáveis e a importância de reduzir o desperdício de alimentos.

Gestão dos restos alimentares e resíduos orgânicos:

☐ **Coleta seletiva:** Separar resíduos orgânicos dos demais tipos de resíduos, facilitando a compostagem e o aproveitamento ambientalmente adequado.

☐ **Doação para fazendas ou sitiantes:** Quando viável, restos de alimentos podem ser destinados como ração para animais de grande porte, como porcos e aves, promovendo o reaproveitamento dos recursos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A aquisição de hortaliças, legumes e frutas (hortifrúti) para a preparação das refeições servidas aos servidores da Autarquia é **essencial** e plenamente justificada, apresentando diversos benefícios nutricionais e funcionais sob a orientação de um nutricionista. A inclusão desses alimentos garante uma alimentação equilibrada, diversificada e adequada às necessidades coletivas.

Alimentação nutritiva:

Hortaliças, legumes e frutas são fontes naturais de vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes, nutrientes essenciais para o bom funcionamento do organismo.

Incentivo a hábitos alimentares saudáveis:

A oferta de refeições contendo variedade de frutas, legumes e verduras estimula escolhas alimentares mais saudáveis, promovendo a adoção de hábitos positivos e alinhados ao Programa de Alimentação do Trabalhador (P.A.T.), fortalecendo a saúde e o bem-estar dos servidores.

Diversidade no cardápio:

A inclusão do hortifrúti no cardápio proporciona maior variedade de cores, sabores e texturas, tornando as refeições mais atrativas. Além disso, a diversidade dos alimentos assegura um aporte nutricional mais completo e equilibrado, contribuindo para a qualidade das refeições elaboradas sob a supervisão do nutricionista responsável.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. João Carlos Viegas da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.633, de 23 de julho de 2025, publicado no DOMB de 24 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 103.780, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2026, publicada no de/...../20...., Processo Administrativo nº 977/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 16.668, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifrúti, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 070/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca/Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo Garantia ou Validade
XX						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.25.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 16.668, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 5º, ambos do Decreto Municipal nº 16.668, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 6º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 16.668, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 16.668, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e Data

Assinaturas do representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca / Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo Garantia ou Validade
XX						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca / Procedência	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo Garantia ou Validade
XX						

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2026 - DAE**, propomos:

GRUPO Nº 01 – COTA PRINCIPAL: Itens 01 ao 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi Havaí, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	113		
2	Abacaxi Pérola, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	113		
3	Banana Nanica, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	6.000		
4	Laranja Pêra, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	6.750		
5	Limão Taiti, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	98		
6	Maçã Nacional, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	2.250		
7	Mamão Formosa, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	75		
8	Manga Tommy, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	90		
9	Maracujá Azedo, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	23		
10	Melancia, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	135		
11	Melão, conforme		kg	90		

	especificações no Anexo I do Edital					
12	Morango, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	60		
13	Tangerina, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	3.000		
14	Uva Itália, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	45		
15	Uva Niágara, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	45		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 02 – COTA RESERVADA: Itens 16 ao 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Abacaxi Havaí, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	37		
17	Abacaxi Pérola, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	37		
18	Banana Nanica, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2.000		
19	Laranja Pêra, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	2.250		
20	Limão Taiti, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	32		
21	Maçã Nacional, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	750		
22	Mamão Formosa, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	25		
23	Manga Tommy, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	30		
24	Maracujá Azedo, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	7		
25	Melancia, conforme		kg	45		

	especificações no Anexo I do Edital					
26	Melão, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	30		
27	Morango, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	20		
28	Tangerina, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	1.000		
29	Uva Itália, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	15		
30	Uva Niágara, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	15		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 03 – COTA PRINCIPAL: Itens 31 ao 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Abóbora Paulista, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	1.650		
32	Abóbora Seca, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	525		
33	Abobrinha, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2.250		
34	Batata Doce, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	600		
35	Berinjela, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	1.500		
36	Beterraba, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	225		
37	Chuchu, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	1.950		
38	Cenoura, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	2.250		
39	Gengibre, conforme		kg	6		

	especificações no Anexo I do Edital					
40	Mandioquinha, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	375		
41	Pepino, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	375		
42	Pimenta Cambuci, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	23		
43	Pimenta Verde Americana, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	23		
44	Pimentão Verde, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	75		
45	Pimentão Vermelho, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	75		
46	Tomate Maduro, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2.100		
47	Tomate Salada, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2.100		
48	Vagem Macarrão, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	150		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 04 – COTA RESERVADA: Itens 49 ao 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	Abóbora Paulista, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	550		
50	Abóbora Seca, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	175		
51	Abobrinha, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	750		
52	Batata Doce, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	200		

53	Berinjela, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	500		
54	Beterraba, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	75		
55	Chuchu, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	650		
56	Cenoura, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	750		
57	Gengibre, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	2		
58	Mandioquinha, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	125		
59	Pepino, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	125		
60	Pimenta Cambuci, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	7		
61	Pimenta Verde Americana, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	7		
62	Pimentão Verde, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	25		
63	Pimentão Vermelho, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	25		
64	Tomate Maduro, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	700		
65	Tomate Salada, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	700		
66	Vagem Macarrão, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	50		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 05 – COTA PRINCIPAL: Itens 67 ao 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
67	Acelga, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	1.575		
68	Alface Americana, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	675		
69	Alface Crespa, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2.550		
70	Alface Lisa, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	525		
71	Alho Poró, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	27		
72	Almeirão, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	750		
73	Alecrim, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	8		
74	Brócolis Ninja, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	180		
75	Cebolinha, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	195		
76	Chicória, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	225		
77	Coentro, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	8		
78	Couve, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	900		
79	Couve Flor, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	135		
80	Espinafre, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	23		
81	Hortelã, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	8		
82	Manjeriçã, conforme		kg	9		

	especificações no Anexo I do Edital.					
83	Repolho liso, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	1.650		
84	Repolho Roxo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	188		
85	Rúcula, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	1.125		
86	Salsa, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	195		
87	Salsão, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	18		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 06 – COTA RESERVADA: Itens 88 ao 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
88	Acelga, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	525		
89	Alface Americana, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	225		
90	Alface Crespa, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	850		
91	Alface Lisa, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	175		
92	Alho Poró, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	9		
93	Almeirão, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	250		
94	Alecrim, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	2		
95	Brócolis Ninja, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	60		
96	Cebolinha, conforme		kg	65		

	especificações no Anexo I do Edital					
97	Chicória, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	75		
98	Coentro, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	2		
99	Couve, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	300		
100	Couve Flor, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	45		
101	Espinafre, conforme especificações no Anexo I do Edital		kg	7		
102	Hortelã, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2		
103	Manjeriço, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	3		
104	Repolho liso, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	550		
105	Repolho Roxo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	62		
106	Rúcula, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	375		
107	Salsa, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	65		
108	Salsão, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	6		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 07 – COTA PRINCIPAL: Itens 109 ao 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
109	Alho tipo 7, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	300		
110	Batata Inglesa, conforme		kg	2.700		

	especificações no Anexo I do Edital.					
111	Cebola Comum, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	2.250		
112	Ovo de Galinha, conforme especificações no Anexo I do Edital		dz	1.896		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 08 – COTA RESERVADA: Itens 113 ao 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
113	Alho tipo 7, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	100		
114	Batata Inglesa, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	900		
115	Cebola Comum, conforme especificações no Anexo I do Edital.		kg	750		
116	Ovo de Galinha, conforme especificações no Anexo I do Edital		dz	624		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 6.10 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia/Validade: Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2026**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na

convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....
Assinatura

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: __/__/__ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....

ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 977/2026 - Pregão Eletrônico nº 070/2026 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.